



JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFORMA EMERGENCIAL DA ESCOLA DA LOCALIDADE DE ITAÚNA DE BAIXO

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao posto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 vimos apresentar justificativa, para proceder com as **REFORMA EMERGENCIAL DA ESCOLA DA LOCALIDADE DE ITAÚNA DE BAIXO**, no município de Cametá, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

A Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação, através de seu ORDENADOR, **DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO** vem informar que a realização de **REFORMA EMERGENCIAL DA ESCOLA DA LOCALIDADE DE ITAÚNA DE BAIXO**, faz-se necessário para aproximar a gestão da população em geral. Tais serviços são de natureza emergencial, decorrente de caso fortuito e de força maior, que culminou com a interdição do espaço escolar pelo Corpo de Bombeiros, pois os mesmos decidiram pela interdição após analisar a situação física e estrutural da unidade escolar, o que está inviabilizando as atividades escolares neste prédio. Lembrando que, a obra objeto desta Dispensa, é essencial para o desenvolvimento educacional dos educandos da localidade de Itaúna de Baixo, interior do município, outrossim, a pedido do vereador Ênio de Carvalho o Corpo de Bombeiros deslocou-se a escola para averiguar possíveis riscos de colapso na estrutura da edificação.

Tal obra emergencial é de extrema urgência para que se possa ter o retorno a referida escola das atividades educacionais com segurança. Diante do exposto já fora realizado levantamentos “IN LOCO”, observando os danos, prejuízos e o perigo que pode apresentar para funcionários, educandos, comunidade escolar como um todo e bens físicos. Ficando, impossível de haver aula no referido local, constatando que tal serviço é de fundamental importância e urgência, pois, tal obra atenderá a comunidade educacional da ilha de Itaúna de Baixo.

A presente licitação baseia-se no **Projeto Básico Simplificado** (por se tratar de uma necessidade emergencial, onde a interdição por longo período, que poderá comprometer não só a segurança das pessoas, como também a omissão da administração pública), encaminhado pelo Eng Civil CARLOS EDUARDO V. DOS SANTOS-CREA 151296034-9-D/PA.

Cametá/PA, 18 de março de 2020.

Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro
CPF nº. 633.984.942-34
CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 –
Cametá – Pará
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78